

ACÓRDÃO Nº 784. PROCESSO Nº 12899/2024. RECORRENTE: PATAUÁ ECO INDÚSTRIA DE BENEFICÂMENTO DE RESÍDUOS DE MADEIRA. EMENTA: LICENCIAMENTO. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de estar em desacordo com a Licença de Operação nº 755/2023 e condicionantes. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento do auto de infração. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com o cancelamento do auto de infração.
ACÓRDÃO Nº 785. PROCESSO Nº 33582/2017. RECORRENTE: RAIMUNDO DE JESUS PINHO DE OLIVEIRA. EMENTA: APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de ter apresentado informação falsa, quando anexou registro fotográfico do poço que não confere com a realidade, constatado em vistoria realizada pelo setor competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples de 8.000 UPF's para 250 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples de 8.000 UPF's para 250 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 786. PROCESSO Nº 34222/2017. RECORRENTE: R & M COM. SERV. DE RESTAURANTE E HOTELARIA. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 12, inciso II, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de captar água subterrânea em 2 poços tubulares, sem a devida Outorga de Recursos Hídricos. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 787. PROCESSO Nº 13847/2017. RECORRENTE: TRIGO E CIA PANIFICADORA E CONFEITARIA. EMENTA: OUTORGA. DEIXAR DE ATENDER NOTIFICAÇÃO. Contrariar o art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 10.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 10.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 788. PROCESSO Nº 17801/2017. RECORRENTE: MATEUS SUPERMERCADO - HIPER MATEUS. EMENTA: OUTORGA. DEIXAR DE ATENDER NOTIFICAÇÃO. Contrariar o art. 80, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 789. PROCESSO Nº 33729/2017. RECORRENTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTANHEIRA. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 12, inciso II, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de realizar perfuração de 2 poços sem a Outorga Preventiva e de Direito de Uso de Recursos Hídricos, desrespeitando a legislação vigente quanto a regulação de perfuração dos poços. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 1.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 1.500 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 790. PROCESSO Nº 4537/2018. RECORRENTE: E.T.R CONTRUTORA E INCORPORADORA. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 81, inciso I, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de estar realizando captação de águas subterrâneas através de 2 poços tubulares sem a outorga emitida por órgão ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 5.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 5.500 UPF's para 10.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 791. PROCESSO Nº 24476/2018. RECORRENTE: SERGIO FERNANDES OLIVEIRA. EMENTA: OUTORGA. CAPTAÇÃO, DERIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. Contrariar o art. 81, inciso I, da Lei Estadual 6.381/2001, em face de captar, derivar e utilizar água sem outorga de direito de uso, em um corpo hídrico, prolongamento do igarapé Uraim que passa no interior de sua propriedade. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 792. PROCESSO Nº 26990/2018. RECORRENTE: CASFRISA FRIGORÍFICO INDUSTRIAL CASTANHAL. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de cumprir os itens 1, 2 e 5 do Anexo I da Outorga nº 733/2012. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 10.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 10.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 793. PROCESSO Nº 29238/2018. RECORRENTE: GUASCOR DO BRASIL. EMENTA: OUTORGA. DESCUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES. Contrariar o art. 66, inciso II, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 81, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de deixar de cumprir os itens 4 e 5 das condicionantes da Declaração de Dispensa de Outorga nº 757/2015 no prazo estabelecido. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 794. PROCESSO Nº 42141/2019. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO SURUBIM DE ANAPU - ASPRAN. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. Contrariar o art. 43, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 2,1533 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo.
ACÓRDÃO Nº 795. PROCESSO Nº 42142/2019. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO SURUBIM DE ANAPU - ASPRAN. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE USO ALTERNATIVO DO SOLO. Contrariar o art. 53, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 6,1085 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural em área de uso alternativo de solo sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 1.500 UPF's para 375 UPF's e o cancelamento do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 1.500 UPF's para 375 UPF's e o cancelamento do Termo de Embargo.

ACÓRDÃO Nº 796. PROCESSO Nº 42144/2019. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO SURUBIM DE ANAPU - ASPRAN. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. Contrariar o art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 15,6091 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 15.000 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 15.000 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo.
ACÓRDÃO Nº 797. PROCESSO Nº 42151/2019. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO SURUBIM DE ANAPU - ASPRAN. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO EM ÁREA DE RESERVA LEGAL. Contrariar o art. 51, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 26,4419 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 8.000 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 8.000 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo.
ACÓRDÃO Nº 798. PROCESSO Nº 34455/2020. RECORRENTE: EL DORADO DO XINGU. EMENTA: DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 426,14 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.
ACÓRDÃO Nº 799. PROCESSO Nº 28301/2022. RECORRENTE: CLAUDIO ROBERTO VIAN - FAZENDA DOM PEDRITO. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de destruir ou danificar 166,057 hectares de florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 181.356 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 181.356 UPF's, bem como a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA.
ACÓRDÃO Nº 800. PROCESSO Nº 10344/2024. RECORRENTE: RAUDEYCK DE OLIVEIRA BESSA. EMENTA: DESMATAMENTO. DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA. Contrariar o art. 50, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de desmatar 32,4496 hectares de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e procedência do recurso com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada e a manutenção do Termo de Embargo até a adesão ao PRA. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com o cancelamento da penalidade de multa simples aplicada e a manutenção do Termo de Embargo.
ACÓRDÃO Nº 801. PROCESSO Nº 44636/2017. RECORRENTE: NOVA ERA IND. COM. EXPORT. DE MADEIRAS. EMENTA: INDÚSTRIA MADEIREIRA. APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de apresentar informação falsa ou enganosa nos sistemas oficiais de controle (CEPROF/SISFLORA). SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.500 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 7.500 UPF's para 50.001 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 802. PROCESSO Nº 17521/2017. RECORRENTE: CRS LAMINADOS E FAQUEADOS S. EMENTA: APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA NO CEPROF. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de apresentar informação falsa no sistema oficial de controle CEPROF 1437, ao afirmar possuir 603,7002 m³ de diversas espécies e produtos não localizados no pátio da garagem da empresa no momento da cubagem. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 7.501 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 7.501 UPF's para 20.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 803. PROCESSO Nº 27780/2017. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEANTINS - BRK AMBIENTAL. EMENTA: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA. APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de ter apresentado relatório técnico sobre outorga de direito de uso de recursos hídricos com informações divergentes ou incompletas. Os relatórios se referem à solicitação de outorga para captação de águas subterrâneas. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e procedência parcial do recurso com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 50.000 UPF's para 7.501 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e procedência parcial do recurso. Não acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a minoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 50.000 UPF's para 20.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 804. PROCESSO Nº 9776/2018. RECORRENTE: SANTA FÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO. EMENTA: APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 35.000 UPF's. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 35.000 UPF's.
ACÓRDÃO Nº 805. PROCESSO Nº 36468/2017. RECORRENTE: CLAUDEVAL DO NASCIMENTO LIMA. EMENTA: APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA NO SISPASS. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 24, §6, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de registrar no mesmo dia (13/10/2015) o nascimento de 08 filhotes de Curio no sistema informatizado de gestão de criação de passeriformes (SISPASS), todos nascidos no dia 03/10/2015. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 1.500 UPF's e o encaminhamento dos autos à GEFAP, com fins de regularizar o seu cadastro no SISPASS. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 1.500 UPF's para 2.000 UPF's e o encaminhamento dos autos à GEFAP, com fins de regularizar o seu cadastro no SISPASS.
ACÓRDÃO Nº 806. PROCESSO Nº 36475/2017. RECORRENTE: CLAUDEVAL DO NASCIMENTO LIMA. EMENTA: APRESENTAR INFORMAÇÃO FALSA NO SISPASS. Contrariar o art. 82, do Decreto Federal 6.514/2008 c/c art. 24, §6, do Decreto Federal 6.514/2008, em face de registrar no mesmo dia (02/09/2015) o nascimento de 08 filhotes de Curio no sistema informatizado de gestão de criação de passeriformes (SISPASS), todos nascidos no dia 02/09/2015. SUGESTÃO DE JULGAMENTO DA 2ª CTP: Conhecimento e improcedência do recurso com a manutenção da penalidade de multa simples aplicada no valor de 1.500 UPF's e o encaminhamento dos autos à GEFAP, com fins de regularizar o seu cadastro no SISPASS. DECISÃO DO PLENO: Vota-se pelo conhecimento e improcedência do recurso. Não acatada a sugestão pleiteada pela 2ª CTP, em unanimidade, com a majoração do valor da penalidade de multa simples aplicada de 1.500 UPF's para 2.000 UPF's e o encaminhamento dos autos à GEFAP, com fins de regularizar o seu cadastro no SISPASS.